

GESTÃO TERRAS PÚBLICAS) / 2.5 diárias (Completa) / de 12/12/2012 a 14/12/2012

58199034/ROZA MARLENE MODOLO (GERENTE DE PROJETO ESPECIAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 12/12/2012 a 14/12/2012<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

PORTARIA Nº 01359, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467811

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo uma área de 1,7875ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2011/236276.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1,7875ha (um hectare, setenta e oito ares e setenta e cinco centiares), situada no Município de Santa Bárbara do Pará, denominada “Sítio Santa Bárbara”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUM-M-A800, de coordenadas N 9.862.884,85m e E 802.698,05m; rodovia; deste, segue confrontando com PA-391, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°10’34” e 32,46 m até o vértice BUM-M-A803, de coordenadas N 9.862.863,91m e E 802.722,85m;Linha seca; deste, segue confrontando com COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BENEVIDES (COPEAB), com os seguintes azimutes e distâncias: 236°08’38” e 710,63 m até o vértice BUM-M-A801, de coordenadas N 9.862.468,01m e E 802.132,71m; Linha seca; deste, segue confrontando com TERRAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°04’57” e 31,76 m até o vértice BUM-M-A802, de coordenadas N 9.862.468,61m e E 802.100,96m; Linha seca; deste, segue confrontando com MARIA ALCIONEIDE FERNANDES DE PAIVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°07’09” e 727,85 m até o vértice BUM-M-A800, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 01361, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467825

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Redenção, abrangendo uma área de 4.301,4327ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total,

com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/468982.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 4.301,4327ha (quatro mil, trezentos e um hectares, quarenta e três ares e vinte e sete centiares), situada no Município de Redenção, denominada “Gleba Serra”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco AM6-M0427, definida pela coordenada geográfica de Latitude 8°05’31,30” Sul e Longitude 50°30’58,86” Oeste, Elipsóide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.105.493,820m Norte e 553.286,510m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste confrontando com Osmar Ferreira, seguindo com uma distância de 1.459,75 metros e com o azimute plano de 94°49’45”, chega-se ao marco CSH-M2471; deste confrontando com Francisca Barros Noronha, seguindo com uma distância de 2.033,62 metros e com o azimute plano de 99°48’15”, chega-se no marco BQM-M2944; deste confrontando com Gilson Eustáquio Dias, seguindo com uma distância de 2.804,69 metros e com o azimute plano de 93°55’38”, chega-se no marco AM6-M0097; deste confrontando com João Batista de Santana, seguindo com uma distância de 1.409,11 metros e com o azimute plano de 90°46’51”, chega-se na estação AM6-M0096; deste confrontando com Fazenda Serra Dourada, seguindo com uma distância de 3.249,61 metros e com o azimute plano de 210°40’44”, chega-se no marco AM6-M0430; deste confrontando com Fazenda Serra Dourada, seguindo com uma distância de 4.749,95 metros e com o azimute plano de 212°54’37”, chega-se no marco AM6-M0103; deste confrontando com Veronica Medeiros de Souza, seguindo com uma distância de 1.917,95 metros e com o azimute plano de 303°39’49”, chega-se no marco AM6-M0421; deste confrontando com Julieta Ferreira Alves, seguindo com uma distância de 1.852,63 metros e com o azimute plano de 303°10’32”, chega-se no marco AM6-M0433; deste confrontando Bruno Frazão de Oliveira, seguindo com uma distância de 369,73 metros e com o azimute plano de 304°12’43”, chega-se na estação AM6-M0425; deste confrontando com Bruno Frazão de Oliveira, seguindo com uma distância de 3.094,07 metros e com o azimute plano de 300°37’43”, chega-se no marco AM6-M0426; deste confrontando com Valteno Vieira Brilhante, seguindo com uma distância de 4.494,48 metros e com o azimute plano de 36°44’14”, chega-se no marco AM6-M0427, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Redenção.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467836
PORTARIA: 1367/2012

Objetivo: realizar vistorias na área do processo nº 2008/241303 de interesse Juízo de Direito da Vara Agrária de Castanhal.

Fundamento Legal: art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

31699441/ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 11/12/2012 a 14/12/2012

808452011/JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS (ASS.TÉC. EM DESENV. AGRÁRIO E FUNDIÁRIO) / 3.5 diárias (Completa) / de 11/12/2012 a 14/12/2012

31670541/RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 3.5 diárias (Completa) / de 11/12/2012 a 14/12/2012<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

PORTARIA Nº 01362, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467837

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo

quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 161,1599ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2011/517940.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 161,1599ha (cento e sessenta e hum hectares, quinze ares e noventa e nove centiares), situada no Município de Conceição do Araguaia, denominada “Fazenda Santa Irene I”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COZ-M-1817 de coordenadas N 9.106.259,49m e E 626.005,72m; situado no limite das terras de MARIO APARECIDO MOREIRA, com o limite da CHÁCARA OLHO D’ÁGUA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA OLHO D’ÁGUA, com azimute de 110°44’14” e distância 1.014,89m, até o vértice AM6-M-5058 de coordenadas N 9.105.900,14m e E 626.954,86m; situado no limite da CHÁCARA OLHO D’ÁGUA, com o limite da CHÁCARA SOL NASCENTE; deste, segue confrontando com a CHÁCARA SOL NASCENTE, com o azimute de 111°18’50” e distância 725,32m, até o vértice AIO-M-1576 de coordenadas N 9.105.636,50m e E 627.630,57m; situado no limite da CHÁCARA SOL NASCENTE, com o limite da CHÁCARA BOA ESPERANÇA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOA ESPERANÇA, com o azimute de 112°11’16” e distância 629,08m, até o vértice AIO-M-1577 de coordenadas N 9.105.398,93m e E 628.213,07m; situado no limite da CHÁCARA BOA ESPERANÇA, com o limite de terras de EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, com o azimute de 226°09’10” e distância 537,77m, até o vértice AM6-M-5057 de coordenadas N 9.105.026,39m e E 627.825,23m; situado no limite de terras de EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, com o limite de terras de VALDEMAR GOMES FRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°03’02” e 548,27m, até o vértice AM6-M-5056 de coordenadas N 9.105.407,60m e E 627.431,17m; 224°25’42” e 658,26m, até o vértice AM6-M-5055 de coordenadas N 9.104.937,52m e E 626.970,39m; 315°09’39” e 40,28m, até o vértice AM6-M-5054 de coordenadas N 9.104.966,09m e E 626.941,98m; 224°18’25” e 232,96m, até o vértice COZ-M-1813, de coordenadas N 9.104.799,38m e E 626.779,26m; situado no limite de terras de VALDEMAR GOMES FRANCO, com o limite de terras de ABEL JOSÉ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°15’07” e 661,51m, até o vértice COZ-M-1814 de coordenadas N 9.105.277,24m e E 626.321,83m; 298°36’14” e 713,00m, até o vértice COZ-M-1815 de coordenadas N 9.105.618,59m e E 625.695,85m; 25°49’08” e 395,53m, até o vértice COZ-M-1816 de coordenadas N 9.105.974,64m e E 625.868,12m; 25°47’01” e 316,34m, até o vértice COZ-M-1817, de coordenadas N 9.106.259,49m e E 626.005,72m; situado no limite de terras de ABEL JOSÉ DA SILVA, com o limite da CHÁCARA OLHO D’ÁGUA, vértice inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 01363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467839

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento